

República Federativa do Brasil

Comarca de Goiânia - Estado de Goiás

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Isa Conceição de Almeida Oliveira
Oficial Tabeliã

Eduardo de A. Oliveira
Oficial Substituto

site: www.3rcnotas.com.br - e-mails: rcnotas3@msn.com / cartoriotabelionato3@hotmail.com

Tele/fax.: (62)3229-3097 / 3225-0688 / 3225-1847 - Rua 7, n° 369, Centro, Goiânia-GO

Livro 162-E

Folha 144/145

Atendente 0038

Capa 0016013

Protocolo 16002

Escritura Pública de Compra e Venda que faz: ITAPUÃ - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA a favor de DELEON CALACIO SILVA na forma abaixo declarada:

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (04/11/2011), nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, neste serviço notarial, perante mim, Isa Conceição de Almeida Oliveira, Tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber de um lado, como Outorgante Vendedora: **ITAPUÃ - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.587.558/0001-40**, com sede na Rua 04, nº 515, Sala 1615, Edifício Patheron Center, Setor Central, nesta Capital, neste ato representada por sua procuradora: **LUCIANA ABREU DO VALLE**, brasileira, solteira, maior e capaz, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 22.767-OAB-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 868.868.511-87, residente e domiciliada na Rua 1134, nº 59, Setor Marista, nesta Capital, por meio do Instrumento Público de Procuração e Substabelecido lavrado em Notas do 7º Tabelionato de Goiânia-GO, às fls. 16/17, do livro 991, em 07 de julho de 2004 e às fls. 177 do livro 1299 em 15 de agosto de 2011; e de outro lado como Outorgado Comprador: **DELEON CALACIO SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, militar, portador da Cédula de Identidade nº MG-11318343-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 059.223.606-47, residente e domiciliado na Rua Itapuranga, Qd. 08, lote 28, Setor Jardim Bela Morada, nesta Capital, neste ato legalmente representado por seu procurador, **ALEX DE PAULA E SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, engenheiro de computação, portador da Cédula de Identidade nº 3812773-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 895.060.901-06, residente e domiciliado na Rua JL-03, Qd. 02, lote 09, Jardim Lageado, nesta Capital, nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrado às fls nº 052 do livro 2156-P do 4º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO em 11/05/2011; os presentes reconhecidos entre si e como os próprios por mim, Isa Conceição de Almeida Oliveira, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante vendedora, me foi dito que é senhora e legítima possuidora do imóvel assim descrito e caracterizado: **lote de terras para construção urbana de número 06 (seis), da quadra 11 (onze), situado na Rua SR-10, no loteamento denominado SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS**, nesta Capital, com a área de **360,25m²**, medindo: 13,10 metros de frente, para a Rua SR-10; 27,50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 07; 27,50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 05; e, 13,10 metros de fundo, dividindo com o lote 19; devidamente matriculado sob nº **35.927** no CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia-GO. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia-GO sob a inscrição nº **117.115.0348.000-5**. Pela Outorgante Vendedora, me foi dito e declarado, que possuindo o imóvel antes descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional, até a presente data, conforme consta da certidão de registro de imóveis apresentada neste ato, está justa e contratada para vendê-lo, ao outorgado comprador, como por meio desta escritura e na sua melhor forma de direito, efetivamente tem, pelo preço certo, e ajustado de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), pelo que se dá por pago e satisfeita dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus herdeiros legais e/ou sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, sendo que desde já transfere ao ora outorgado comprador toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre o antes referido imóvel tinha e exercia, para que dele o mesmo comprador possa usar, gozar e dispor livremente, como seu que é, e fica sendo, obrigando-se a outorgante vendedora em todo o tempo como se obriga a responder pela evicção de direito, se chamada a autoria. Pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti. Pelo outorgado comprador, me foi dito que aceita esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Pela outorgante vendedora foi-me apresentado os seguintes documentos de impostos

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Isa Conceição de Almeida Oliveira
Oficiala Tabeliã

Eduardo de A. Oliveira
Oficial Substituto

Roberto A. de Oliveira
Suboficial

site: www.3renotas.com.br - e-mails: rctnotas3@msn.com / cartoriotabelionato3@hotmail.com

Tele/fax.: (62)3229-3097 / 3225-0688 / 3225-1847 - Rua 7, nº 369, Centro - Goiânia-GO - CEP. 74023-020

Livro 162-E

Folha 144/145

Atendente 0038

Capa 0016013

Protocolo 16002

pagos e certidões: Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa - Estado de Goiás - Secretaria da Fazenda sob nº 6496859 validador 5.555.473.984.551, emitida em 27/10/2011. Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nº 8686.B87C.BC16.DB7C, emitida em 26/10/2011, com validade até 23/04/2012. Certidão Negativa de Tributos Lançados (IPTU/ITU/TAXAS) foi dispensada pelo outorgado comprador, via de seu procurador, nos termos da Lei 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, o qual se responsabiliza por todo e qualquer débito por ventura apurado, isentando assim estas notas de quaisquer responsabilidade por débitos presentes ou futuros com relação ao imóvel objeto desta, todas emitidas via Internet. Certidão Negativa de Ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias extraída da dita matrícula, expedida pelo Serviço Notarial de Registro da Comarca de Goiânia-GO. O comprovante do pagamento do imposto de transmissão de imóveis - Inter Vivos, será pago oportunamente e anexado ao traslado desta, quando do seu registro. Pela Outorgante Vendedora, via de sua procuradora, LUCIANA ABREU DO VALLE, me foi apresentado a declaração, sobre as penas da Lei, que o imóvel objeto desta, não integra o Ativo Permanente da empresa, fazendo parte do ativo circulante, razão pela qual é isenta da apresentação da CND do INSS, conforme ordem de serviço nº 207, de 08 de abril de 1999, nº II, Parágrafo 6.1. - Fica dispensada a apresentação de certidão conjunta na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem imóvel ou direito a ele relativo, que envolva empresa que explore exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda, desde que o imóvel objeto da transação esteja contabilmente lançado no ativo circulante e não conste, nem tenha constado, do ativo permanente da empresa. Sendo as partes advertidas que a presente Escritura Pública somente terá eficácia após o seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competentes. Pelas partes ora contratantes, me foi dito, falando cada qual por sua vez, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura pública, que depois de lhes ser lida e achada em tudo conforme outorgaram, aceitam e assinam. Dispensadas as Testemunhas nos termos da Lei 6.952, de 06 de novembro de 1981. Emolumentos R\$421,83. Taxa Judiciária R\$25,63. Thiago Karley. Eu, Isa Conceição de Almeida Oliveira, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 04 de novembro de 2011. LUCIANA ABREU DO VALLE, Procuradora e ALEX DE PAULA E SILVA, Procurador do Outorgado. Isa Conceição de Almeida Oliveira, Tabeliã, Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Isa Conceição de Almeida Oliveira, SUBOFICIAL, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

SECRETARIA DE GOV. DE GOIÁS
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
29 MAI 2012
T

Em Teste da Verdade
Goiânia-GO, 04 de novembro de 2011.

Kethley C. G. de Araújo Silva

SUBOFICIAL

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Seio de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
PADRÃO DE TABELIONATO DE NOTAS
0894B048835
GOIÂNIA-GO

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas
Rua 7, nº 369 - Centro
Fone: 3225-1847 - Goiânia-GO
28 MAI 2012
ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Seio de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0894C086624

Emitida a DOI - Declaração sobre
Operação Imobiliária, conforme IN/SRF
Nº 473 de 23/11/2004.

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas da
Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.
CNPJ: 00.799.353/0001-01
Rua 07, nº 369, Centro, Goiânia-GO
CEP: 74023-020 Fone/Fax: 3225-1847
E-mail: rctnotas3@msn.com
Isa Conceição de Almeida Oliveira
Oficiala Tabeliã